



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Reitor

INSTRUÇÃO NORMATIVA GR N° 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Estabelecer, temporariamente, a interrupção das atividades presenciais em funcionamento na UNIRIO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto da UNIRIO e pelo art. 207 da Constituição Federal, considerando:

- a) A Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 e que contempla a necessidade de isolamento social;
- b) O atual cenário pandêmico indicado pelos posicionamentos dos órgãos de saúde no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente;
- c) As orientações das autoridades sanitárias;
- d) Os atos normativos internos e externos publicados sobre o enfrentamento da pandemia e a necessidade da prestação de serviços pela Universidade a seus usuários;
- e) As recomendações das Unidades de Gestão de Pessoas, Administrativas e Acadêmicas da Universidade;
- f) As normativas disponibilizadas nos sites das Pró-Reitorias; e
- g) Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, temporariamente, a interrupção das atividades presenciais em funcionamento na UNIRIO, até o próximo dia 31 de janeiro de 2022, resguardadas aquelas consideradas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis ao interesse público e da Universidade.

§1º As atividades consideradas indispensáveis serão mantidas sob a modalidade presencial e definidas pelas chefias imediatas.

Art. 2º A operacionalização dos processos de controle de frequência e demais procedimentos serão objeto de Instrução Normativa específica, expedida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Reitor

Art. 3º As atividades assistenciais, ambulatoriais e os procedimentos cirúrgicos eletivos permanecem diante da reabertura das agendas executantes no Sistema de Regulação (SISREG), em se tratando dos convênios e contratualizações realizados pelo Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG).

Parágrafo único. Com relação aos servidores da área administrativa que estão sob o regime jurídico único e atuam no HUGG, as atividades remotas serão equacionadas pela Superintendência do Hospital e a PROGEPE.

Art. 4º Nos ambientes onde a recepção presencial ao público seja substituída por meios eletrônicos de atendimento, a chefia imediata deverá disponibilizar e divulgar um canal eficaz de comunicação com o público interno e externo, como medida de redução da circulação de pessoas nas dependências da UNIRIO e diminuição do contato entre servidores e público.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, o atendimento ao público de forma presencial ocorrerá com agendamento prévio, por e-mail setorial ou outro canal, os quais seguirão os horários definidos pela Unidade.

Art. 5º Quanto ao trânsito de pessoas na UNIRIO, o mesmo deverá ocorrer mantidos os protocolos sanitários vigentes.

Art. 6º A UNIRIO afiança as recomendações dos órgãos de saúde de modo que a comunidade acadêmica da Universidade atenda às políticas e deliberações no tocante às precauções contra a pandemia de COVID-19.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 11 de janeiro de 2022.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor

TTDD: 010